



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

**CRENCIAMENTO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA ONEROSA PARA SERVIÇO
DE BAR, LANCHONETE E SELEÇÃO EXCLUSIVA DE FORNECEDORES DE
BEBIDAS EM GERAL PARA AS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.**

EDITAL Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, torna público Edital de Credenciamento para autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de vendas de bebidas, comidas, parques, balas, brinquedos, infláveis, etc., para as comemorações do 28º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos junto à Comissão Organizadora ou na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

DO OBJETO

Credenciamento para cessão de exploração comercial de espaço público de forma precário e oneroso para fins de exploração de vendas de bebidas, comidas, parques, balas, brinquedos, infláveis, etc., para as comemorações do 28º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás que será realizada no Parque do Peão de Campo Limpo de Goiás, de acordo com especificações e quantidades abaixo:

ALIMENTOS			
Item	Especialidade Lanchonete e/ou bar	Quant. de barracas	Observações
	Caldos, Jantinha, Espetinhos, (Churrasquinho), Frango no rolete,	06	Será permitido a estes, a venda de sucos, refrigerantes, cerveja, exceto drinks. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
	Cachorro quente, Sanduíches, Pasteis, Pizzas, Crepes, Churros, pipoca, algodão doce.	06	É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

BEBIDAS			
Item	Especialidade Lanchonete e/ou bar	Quant. de barracas	Observações
01	Barraca de drinks (Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho Coquetéis em geral, cervejas, agua e refriger);	05	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
02	Bar Simples (venda de cerveja água e refrigerantes, energentico, etc);	10	

DIVERSOS			
Item	Especialidade diversos	Quant. de barracas	Observações
01	Brinquedos eletrônicos, balinhas, chicletes, doces, chapéus, copos, acessórios, etc	10	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; Os danos causados a terceiros, por utensílios, acessórios, brinquedos, entre outros, serão de tal responsabilidade dos vendedores.
02	Parques, brinquedos infláveis, touro mecânico, pula pula.	02	Todos os brinquedos dever ser conservados e atendendo todas as especificações de segurança, higiene e conforto aos usuários, podendo o município solicitar a retirada, caso não atenda as determinações básicas. Os danos causados a terceiros, por utensílios, acessórios, brinquedos, entre outros, serão de ttal responsabilidade dos vendedores.

Nao será permitido a venda de bebidas por vendedores volantes, em meio ao público, tais como vendedores de copos, bebidas em caixas de exopor, drinks em copos, entre outros. Exceto por garçons cadastrados.

OBS: As tendas serão de responsabilidade dos interessados, obrigatoriamente brancas e limpas, os fechamentos das mesmas tambem devem ser brancas e estarem limpas.

Não será permitido, em hipótese nenhuma tendas que nao atendam essas especificações.

Em caso de trailer, food truck, containers, os mesmos deverão atender todas as obrigações sanitárias regidas e exigidas por lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

A metragem mínima para disponibilização de espaço será de 03 (três) metros quadrados, exceto para carrinho de pipoca, que será considerado metade desta metragem.

A Montagem das tendas, deverão ser realizadas, impreterivelmente até as 17:00 horas do dia 18 de julho de 2025, para quem for usar o espaço no dia 20 de julho e até as 17:00 horas do dia 23 para quem for usar o espaço nos dias 24, 25 e 26 de julho.

Em caso de food truck, os mesmos deverão comparecer no horário supra citado para determinação do local a ser estacionado, e o estacionamento deverá acontecer até as 12:00 horas do dia 19 de julho de 2025.

O município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica (uma tomada e uma luz) para cada barraca, sendo de responsabilidade dos permissionados a distribuição dentro de seu estabelecimento.

A exploração das atividades de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O presente evento realizar-se-á nos dias 20, 24, 25 e 26 de junho de 2025 no Parque do Peão de Campo Limpo de Goiás, situado às margens da GO 330.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados e especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas e número de vaga para fornecedor de bebidas estipuladas, a preferência será para empresas e pessoas instaladas e/ou residente no município de Campo Limpo de Goiás.

Os locais de instalação serão determinados pela comissão organizadora, seguindo o projeto pré definido e sob a coordenação do Departamento de Postura do Município de Campo Limpo de Goiás, não tendo o licenciado o direito de escolher onde será instalado seu estabelecimento.

Os interessados em participar do deste Credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 25 de junho de 2025, as 08h00min, no setor de Licitação nas dependências da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Será requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais:

Em se tratando de pessoa física:

Carteira de Identidade;

Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência;

Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal, Governo Federal, Estadual e Trabalhista;

Em se tratando de pessoa jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresário individual;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente do setor de licitação para realização deste Credenciamento Público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

Só serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes, documento de identidade do procurador e cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO

Estará Autorizada a usar a área e pelo abastecimento da mesma a empresa ou pessoa física que apresentar corretamente a documentação exigida.

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

DO PAGAMENTO

Fica estipulado os seguintes valores referentes ao metro quadrado, em moeda nacional para os dias 20, 24, 25 e 26 de julho de 2025.

Item	Especialidade Lanchonete e/ou bar	Quant. de barracas	Valor
	Alimentação Caldos; Cachorro quente; Pizzas; Pasteis; Churros, Pipoca, Algodão doce, Crepes; jantinha, Espetinhos (Churrasquinho),; Sanduíches; Frango no rolete;	12	130,00
	Bebidas quentes e frias: Barraca de drinks (Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho Coquetéis em geral, cervejas e refrig); Bar Simples (venda de cerveja agua e refrigernates, energeticos);	15	150,00
	Diversos: Parques, brinquedos inflaveis, brinquedos eletrônicos, balinhas, chicletes, doces, chapéus, copos, acessórios.	12	100,00

Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DUAM – Documento Unico de Arrecadação Municipal;

DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do 28º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores, deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas sanções administrativas previstas na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

São partes integrantes deste Edital:
Anexo I (Termo de Autorização).

Campo Limpo de Goiás, 10 de junho de 2025.

Comissão Organizadora do
28º Aniversario de Campo Limpo de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Anexo I

CRENCIAMENTO 02/2025
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração de venda de alimentação, bebidas, brinquedos e outros, durante a realização Festado 28º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás e a Empresa.

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.593/0001-89, com sede na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Setor Central, Campo Limpo de Goiás, CEP: 75160-000, Fone: (62) 3345-1241, neste ato representada pela Prefeita Municipal GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 3907226 SSP/GO e CPF nº 862.120.101-10, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e a pessoa/empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do CPF XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 02/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com as Leis vigentes, relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital Credenciamento Integram o presente Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça de alimentação) no evento denominado 28º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente termo dará ao permissionado a permissao de exploração nos dias 20, 24, 25 e 26 de junho de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

A Permissionária deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$......, correspondente a exploração e/ou fornecimento de bebidas da (Praça de Alimentação) no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DUAM – Documento Unico de Arrecadação Municipal;

CLÁUSULA SEXTA: DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O evento será realizado nos dias 20,24,25 e 26 de junho de 2025, no horário previsto.

CLÁUSULA SETIMA: DA QUANTIDADE DE PÚBLICO

A previsão de público é de aproximadamente 4.000 a 6.000 pessoas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Comissão Organizadora.

Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Vigilância Sanitária para verificar o correto descarte de gordura.

Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela comissão organizadora.

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

A Permissionária deverá seguir imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

A Montagem das tendas, deverão ser realizadas, impreterivelmente até as 17:00 horas do dia 18 de julho de 2025, para quem for usar o espaço no dia 20 de julho e até as 17:00 horas do dia 23 para quem for usar o espaço nos dias 24, 25 e 26 de julho.

Em caso de food truck, os mesmos deverão comparecer no horário supra citado para determinação do local a ser estacionado, e o estacionamento deverá acontecer até as 12:00 horas do dia 19 de julho de 2025.

O município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica (uma tomada e uma luz) para cada barraca, sendo de responsabilidade dos permissionados a distribuição dentro de seu estabelecimento.

A exploração das atividades de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O presente evento realizar-se-á nos dias 20, 24, 25 e 26 de junho de 2025 no Parque do Peão de Campo Limpo de Goiás, situado às margens da GO 330.

Os locais de instalação serão determinados pela comissão organizadora, seguindo o projeto pré definido e sob a coordenação do Departamento de Postura do Município de Campo Limpo de Goiás, não tendo o licenciado o direito de escolher onde será instalado seu estabelecimento.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO

A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará do Setor de Fiscalização, através da Vigilância Sanitária Municipal.

As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

A segurança e limpeza interna das barracas são de responsabilidade da Permissionária.

Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.

Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da Gerência.

É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir no ponto da rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável pelo evento.

Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a Gerência de Esportes, Cultura e Lazer responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.

Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela Gerência, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

A disposição das barracas está definida no layout determinado pela Gerência de Cultura, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.

A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 4.000 a 6.000 pessoas/dia.

A previsão descrita no item 16.15 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.

A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

O abastecimento do estoque de bebidas serão permitidas sempre que houver necessidade de abastecimento, devendo manter as bebidas geladas.

A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final até as 18h00min do dia 28 de julho de 2025, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIO

Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.

Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

Mútuo acordo entre as partes;

Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Civil.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo no Site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campo Limpo de Goiás , 10 de junho de 2025.

Comissao Organizadora
28º Aniversário de Campo Limpo de Goiás

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Permissionario

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF: _____

02) _____ CPF: _____